



LEI Nº 1540/05

DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

“CRIA E ALTERA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERES.”

A Câmara Municipal de Ceres, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, criado o cargo de provimento efetivo denominado Administrativo, de conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal Tributária para Fiscal de Tributos de Conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam assegurados aos atuais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal Tributário, o enquadramento no cargo de Fiscal de Tributos, sem prejuízo de seus direitos adquiridos, mesmo que porventura não possuam os requisitos de provimento exigidos por esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrem à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ceres, Estado de Goiás aos vinte e um dias do mês de setembro de 2005.

Heliana Patto Araújo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Eng.º Edmarcio de Castro Barbosa
- PREFEITO -



ANEXO ÚNICO

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Descrição do Cargo

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; auxiliar os órgãos de arrecadação Estadual e Federal dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos; outras atividades pertinentes ao cargo.

Requisitos:

- Ensino Médio-Técnico em Contabilidade ou cursando 3º grau em áreas correlatas, tais como Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração e/ou Gestão Pública.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

Quantitativo:

- 07 (sete) Vagas.

Vencimento:

- R\$ 600,00 (seiscentos reais).



TITULO DO CARGO: ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Descrição do Cargo:

Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores do Poder Executivo Municipal; digitar ou datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferi-los;

Criar e/ou montar quadros, tabelas e gráficos em geral, de acordo com os programas específicos;

Operar e zelar pela manutenção das máquinas e outros equipamentos sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades afins.

Requisitos:

• Ensino Médio. Operar Computador.

• Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

Quantitativo:

• 04 (quatro) Vagas

Encargamento:

RS 500,00 (quinhentos reais)